



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 280/2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo, fazer opção pela aplicação de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao final do semestre e pela apresentação de Anexos daquela Lei a partir de 2005”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

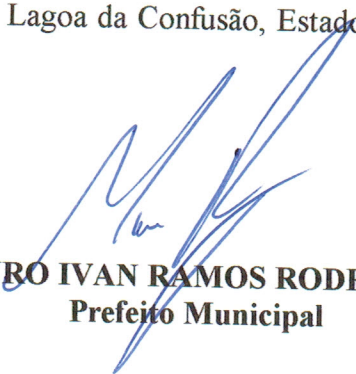
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, com suporte no art. 63, incisos I, II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fazer a opção pela aplicação do art. 22 e parágrafo 4º do art. 30 da referida LRF ao final do semestre, bem como, pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos de que trata o art. 53 da citada Lei.

Art. 2º - Fica também, autorizada a opção por Decreto, pela elaboração do Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual; do Anexo de Metas Fiscais, do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Anexo de que trata o inciso I, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal a partir de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal